



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33

Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br



PORTARIA Nº 04/2025

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS COMISSÕES
PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
COQUEIRAL/MG.**

A Presidente da Câmara Municipal de Coqueiral/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 26 do Regimento Interno, resolve:

Art 1º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de legislação, justiça e redação da Câmara Municipal:

Presidente: **Aid Ávila Lasmar**

Relator: **Júlio César Monteiro**

Membro: **Eugênio Marques**

Parágrafo único: Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestar-se, sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

- I- manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;
- II- fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

Art 2º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de orçamento, finanças públicas e tributação da Câmara Municipal:

Presidente: **Vanderlei Azarias de Oliveira**

Relator: **Gilnei Vilas Boas**

Membro: **Edval Elói**

Parágrafo único: Compete à Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I- plano plurianual de investimentos;
- II- diretrizes orçamentárias;
- III- orçamento anual;
- IV - crédito adicional;



CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 25.660.549/0001-33



Praça Sete de Setembro, 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.
Tel: (35)3607-0480 - Email: administrativo@coqueiral.mg.leg.br

- V- contas públicas;
- VI - prestação de Contas;
- VII- planos e programas municipais;
- VIII- acompanhamento dos custos das obras e serviços;
- IX- fiscalização de investimentos;
- X- tributos em geral;
- XI- repercussão financeira das proposições;
- XII- matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração Indireta;
- XIII- patrimônio público municipal;
- XIV- alienação de bens públicos;
- XV- realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito e propor o projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou reprovação das contas.

Art 3º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de obras, bens e serviços públicos da Câmara Municipal:

Presidente: **Claudenir Euripedes de Paula**

Relator: **Edval Elói**

Membro: **Gersi Cândido da Silva**

Parágrafo único: Compete à Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos opinar sobre matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos, concessão, permissão e execução de bens e serviços públicos locais, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares, e sobre assuntos educacionais, assuntos relacionados com saúde, saneamento e assistência e previdência social.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de janeiro de 2025.

Inácia Maria Lasmar
Presidente